



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 796/2019/SEMCAT referente ao Procedimento de 1º Termo Aditivo proveniente do Contrato nº 073/2018-SEMCAT/PMA, Oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - FMAS, tendo por objeto a alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT e da Dotação Orçamentária, no que tange a Fonte de Recurso, que o objeto é o fornecimento de material hidráulico e de construção, cuja contratação originou-se por meio do processo licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços SRP. nº 2018.001 – PMA-SESAU. Consta nos autos Parecer 088/2019 – ASJUR/SEMCAT. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Este Termo Aditivo se dá em virtude da modificação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica desta Secretaria – SEMCAT, que passará a adotar o novo CNPJ nº 14.711.182/0001-13 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS). Isto posto, para readequarmos o contrato firmado e vigente entre esta Administração e o contratado Cristina do Socorro dos Santos de Oliveira, representada através de procuração particular pela DAILSON DA SILVA SOUZA COMERCIAL E SERVIÇO - ME, com vigência de 19/11/2018 a 19/11/2019, com o objetivo de adequa-los as formalidades legais e garantir a continuidade das atividades desempenhadas, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 2.950/2018 do Município de Ananindeua c/c a Resolução nº 09/2018 do TCM/PA., e somado-se a esta alteração, temos ainda, a modificação a FONTE DE RECURSO, a qual em função da abertura do exercício financeiro de 2019. Para fins de adequação no preenchimento das informações no mural de licitação do TCM-PA., onde se lê no sistema: Contrato ou Instrumento



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

substitutivo, ler-se-á e será anexado o Termo Aditivo. Também, onde se lê ‘ato de designação de fiscal do Contrato, ler-se-á – Justificativa para celebração de Termo Aditivo, sendo anexado a presente justificativa e o ato de designação do fiscal do contrato’. Ressaltamos que o contrato 073/2018 SEMCAT.PMA, originário da presente licitação, bem como seus demais Termos Aditivos se encontram alimentados no mural de licitação do TCM/PA, sob o CNPJ nº 04.681.807/0001-98 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho do Município de Ananindeua. Assim, tais alterações à lisura contratual da Administração para com os Contratados, bem como a nova forma de preenchimento das informações no mural de licitações em 2019, e a continuidade da prestação dos serviços à população do Município de Ananindeua.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 24 de setembro de 2019.